PROJETO DE LEI Nº ____, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, DOAR-LHES VEÍCULO AUTOMOTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar parceria com as entidades descritas nos incisos do presente artigo e doar-lhes, os respectivos veículos automotores:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montes Claros – APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.353.925/0001-96, 01 (um) Veículo Tipo Van para transporte sanitário com acessibilidade. capacidade mínima para 10 pessoas (01 motorista, 09 passageiros, sendo 01 cadeirante), 0 KM, marca: Sprinter Van 417, no valor total de: R$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II – Fundação Hospitalar de Montes Claros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.920.928/0001-24, 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção – em veículo tipo furgão, 0 KM, marca: Iveco Daily, no valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 2º – Fica reconhecido, para as referidas doações, a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), em 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Assinado digitalmente por GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672
Data: 2025.12.01 21:19:00-03'00'

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 27 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2025
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, DOAR-LHES VEÍCULO AUTOMOTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O incluso projeto de lei tem por objetivo possibilitar a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e as entidades que menciona, visando, em relação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montes Claros – APAE, o transporte dos usuários da instituição nas diversas atividades realizadas, bem como para eventuais tratamentos de saúde e, em relação à Fundação Hospitalar de Montes Claros, a melhoria na assistência à saúde no município, diante da necessidade do transporte emergencial de usuários, bem como da transferência de pacientes entre as diversas entidades hospitalares.

Com o advento da Lei n.º 13.019/2014, que tem por missão aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado, o Município vem se adequando ao disposto nesta legislação, objetivando a criação um ambiente estável e sadio que gere segurança jurídica, promovendo o fortalecimento institucional e ainda a valorização das Organizações da Sociedade Civil.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Assinado digitalmente por GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672
Data: 2025.12.01 21:19:48-03'00'

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros